



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº111/2024
Mensagem 088/2024



Origem: Poder Legislativo

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Dispõe sobre a Política Municipal de uso da Cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita dos medicamentos prescritos a base da planta inteira ou de seus componentes isolados, que contenham em sua fórmula as substâncias “Canabidiol” (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC) e/ou demais componentes presentes no extrato integral da Cannabis, nas unidades de saúde públicas e privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS”. Em regime de Urgência.

Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social

Presidente: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

Vice-presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Membro: **Marco Eli Malho**

O Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social designou a relatoria ao vereador Cléber de Souza Ferreira, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

O Presente Projeto de Lei objetiva o recebimento gratuito de medicamentos nacionais e/ou importados a base de Cannabis medicinal que contenham em sua fórmula as substâncias “Canabidiol” (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC) e/ou demais canabinoides da planta, desde que devidamente autorizado por ordem judicial ou pela ANVISA, devendo ter prescrição médico.

II – Da conclusão do Relator:

Em que pese a matéria não destacar de forma taxativa que apenas a especialidade de neurologia e suas áreas de atuação de neurocirurgia e de psiquiatria é quem poderão prescrever o canabidiol, fica implícito ante as doenças que foram destacadas na própria matéria, com ações que têm um potencial interesse terapêutico em diversos quadros nozológicos, conforme leitura do §2º do art.1º.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social
17ª Legislatura

Sendo assim, considerando a necessidade do serviço que trata a matéria, este Relator vota pela tramitação.

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

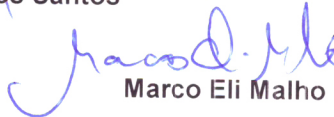
... Visto e analisado o /mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, DECIDE:


- Pela **tramitação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira 24 de 06 de 2024.


Mauro Celso Pereira dos Santos
Presidente


Marco Eli Malho
Membro


Cléber de Souza Ferreira
Vice-Presidente/Relator